



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº20/90, DE 17 DE AGOSTO DE 1990=

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

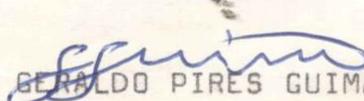
ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito Adicional Especial no valor de CR\$. CR\$6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros), de acordo com o artigo 41, item II, da Lei 4.320/64, para atender ao seguinte:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR
1055.04633532.037	3231-00	6.000.000,00

ARTº 2º - Os recursos para atendimento da presente, ficam a conta do artigo 43, § 1º, itens II e III da Lei 4.320/64, de 17/03/64.

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE AGOSTO DE 1990.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
=PREFEITO MUNICIPAL=